

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SÃO PAULO NEGÓCIOS E A RODRIGUES SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Pelo presente instrumento, a **SÃO PAULO NEGÓCIOS**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12 C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Aloysio Nunes Ferreira, brasileiro, portador do RG **Para divulgação pública** CPF nº **Para divulgação pública** e pelo Diretor-Executivo Sr. Michael Sotelo Cerqueira, brasileiro, portador do RG **Para divulgação pública** CPF nº **Para divulgação pública** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **A. RODRIGUES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 09.652.695/0001-60, estabelecida na Rua Bela Cintra, nº 756, 7º andar, Conjunto 12, Jardim Paulista, CEP 01415-002, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Arcênio Rodrigues da Silva, inscrito na OAB **Para divulgação pública** 1 e portador do CPF **Para divulgação pública**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, de acordo com o Capítulo IV, Art. 9º, Inciso I e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato de prestação de serviços jurídicos, consultoria e assessoria na defesa dos interesses da São Paulo Negócios perante os Tribunais de Contas, órgãos públicos, Ministério Público, Poder Judiciário, entre outros, na elaboração de pareceres, no exame de documentos e processos administrativos, bem como na execução de trabalhos jurídicos.
- 1.2. Aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor acumulado em 9,60% (nove inteiros e sessenta centésimos por cento), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/03/2022 e término em 01/03/2023.
- 2.2. O presente instrumento será prorrogado automaticamente, caso não haja manifestação contrária de das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor mensal do presente contrato passa a ser de R\$ 4.932,00 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais), sendo seu valor global anual R\$ 59.184,00 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. O presente aditivo passa a integrar o Contrato original de prestação de serviços firmado entre as partes, ficando mantidas as demais cláusulas e condições do nominado contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, firmado, igualmente, pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

Para divulgação pública

Aloysio Nunes Ferreira
Diretor-Presidente

Para divulgação pública

Michael Sotelo Cerqueira
Diretor-Executivo

CONTRATADA

Para divulgação pública

Arcênio Rodrigues da Silva
Representante legal

TESTEMUNHAS

Para divulgação pública

Nome ELENICE S. LINHARES
CPF nº Gerente Executivo
RG nº São Paulo Negócios

Para divulgação pública

Nome *Luizmeé Vicente*
CPF nº
RG nº **Para divulgação pública**